

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo ***Rio Grande do Sul***

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2015

Regulamenta a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de São Jerônimo e dá outras providências.

Márcio Rogério Pilger, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O valor da diária dos Funcionários do Legislativo será o seguinte:

Local	Diárias	Meia Diária	Base
Região metropolitana	14%	7%	Salário Servidor
Interior do Estado	15%	8%	Salário Servidor
Fora do Estado	20%	10%	Salário Servidor

Parágrafo 1º - O Servidor que por determinação de autoridade competente se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Parágrafo 2º - Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite, as diárias serão pagas pela metade, mediante apresentação de nota fiscal de refeição ou documento comprobatório do local para onde ocorreu o deslocamento.

Art. 2º - Quando a locomoção do servidor for realizada em veículo próprio, ou através de serviços de transporte coletivo, terrestre ou aéreo, estes

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

deverão ser previstos com antecedência, onde o pagamento do mesmo será realizado pelo regime de adiantamento, sujeito a prestação de contas por meio dos bilhetes de passagem, notas discais e comprovantes de combustíveis, pedágio, estacionamento e outros decorrentes do deslocamento e devolução a tesouraria do órgão, dos valores não utilizados.

Art. 3º - A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pela autoridade competente, mediante requerimento de diária solicitada pelo servidor.

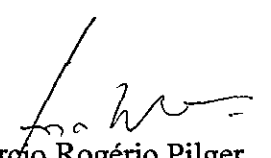
Parágrafo 1º - No requerimento de viagem deverá conter as seguintes informações: nome do interessado, local de destino, data de saída e retorno, meio de transporte a utilizar e finalidade da viagem.

Art. 4º - O Servidor ao final dos trabalhos ou atividades desenvolvidas durante o deslocamento, apresentarão no prazo de cinco dias úteis após o retorno, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

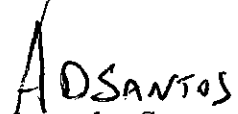
Art. 5º - As despesas revistas nesta resolução ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

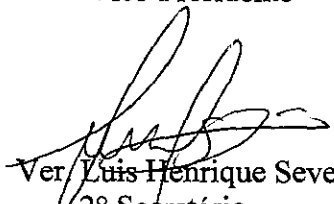
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Jerônimo, 18 de março de 2015.


Ver. Márcio Rogério Pilger
Presidente


Ver. Paulo Joel Ferraz de Souza
Vice-Presidente


Ver. Artur dos Santos
1º Secretário


Ver. Luis Henrique Severo
2º Secretário

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".